



**Universidade do Extremo Sul Catarinense**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu**

**Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio**  
**PIBIC Júnior/CNPq/UNESC**

**EDITAL n° 330/2022**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão, por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições, estabelece critérios de seleção e de distribuição do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC Júnior**, com vigência de outubro de 2022 a agosto de 2023, em conformidade com a RN 017/2006 do CNPq e em decorrência da Chamada CNPq n. 35/2022.

### **1. Do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC Júnior**

---

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior é um programa da UNESC, em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, que tem por objetivo promover a cultura de pesquisa científica no ensino médio, visando aproximar os estudantes, daí advindos, da universidade, estimulando-os ao intercâmbio científico e tecnológico. Para tanto, outros objetivos específicos se colocam, a saber:

- ✓ fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos,
- ✓ desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio,
- ✓ estimular a participação dos docentes e discentes em atividades de pesquisa que envolvam o ensino médio,
- ✓ proporcionar ao aluno do ensino médio a convivência no meio universitário.

### **2. Do Cronograma**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital na página da UNESC	01/09/2022
Inscrição dos bolsistas	até 16/09/2022
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	19/09/2022
Prazo para interposição de recurso	20/09/2022
Divulgação da homologação final das inscrições	21/09/2022
Período de avaliação	22 e 23/09/2022
Divulgação do resultado preliminar da seleção	26/09/2022
Prazo para interposição de recurso	27/09/2022
Divulgação do resultado final da seleção	28/09/2022
Entrega dos documentos para implementação da bolsa	07/10/2022
Início dos projetos	01/10/2022
Entrega do plano de trabalho pelo professor orientador	14/10/2022
Apresentação do relatório final	09/2023

### **3. Das Bolsas**

---

3.1 Serão concedidas 12 bolsas de PIBIC/JÚNIOR/CNPq.

3.2 As bolsas concedidas por meio deste edital deverão ser incorporadas às atividades de um dos **Grupos de Pesquisa (Anexo A)** da UNESC certificados no CNPq.

3.3 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao estudante beneficiado de **R\$ 100,00** (cem reais) mensais e será distribuída pelo período de 11 (onze) meses, em consonância com o estipulado pelo CNPq.

3.4 O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pelo CNPq diretamente ao bolsista por meio de conta corrente no Banco do Brasil S/A. A conta deverá ser providenciada pelo bolsista.

3.5 Na ficha de inscrição, o candidato deverá indicar o Grupo de Pesquisa preferencial para realização das atividades.

#### **4. Das Inscrições**

---

4.1 A inscrição deverá ser feita até as 23h59min do dia **16 de setembro de 2022** pelo link: [clique aqui](#).

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.1.2 Para a inscrição deverão ser preenchidos, corretamente, os campos do formulário e realizado o *upload* do arquivo pdf constando os itens solicitados no item 4.3 deste edital.

4.1.3 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

4.2 São requisitos para inscrição dos estudantes:

- a) estar regularmente matriculado no **1º** ou **2º ano** do ensino médio, em 2022, do Colégio UNESC ou Centro de Educação Profissional Abílio Paulo, CEDUP;
- b) não ter vínculo empregatício;
- c) ter disponibilidade de **8h** semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- d) possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

4.3 Documentos necessários para inscrição:

- a) preenchimento do formulário de inscrição pelo link [inscrição do bolsista](#);
- b) cópia do histórico escolar ou documento comprobatório do ano letivo anterior (ano de 2021) assinado pela direção da instituição de ensino, junto ao qual se ateste o aproveitamento escolar;
- c) boletim parcial do ano de 2022, assinado pela direção da instituição de ensino;
- d) declaração de frequência do ano letivo corrente;
- e) cópia do RG e CPF;
- f) autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos), conforme ANEXO B.

4.4 A relação das inscrições homologadas preliminarmente será divulgada no dia **19 de setembro de 2022**, por *e-mail* / pelo site <https://www.unesc.net/portal/capa/index/231/>

4.5 Eventual recurso da homologação preliminar deverá ser interposto até o dia **20 de setembro de 2022**, às 23h59h, exclusivamente pelo *e-mail* pesquisa@unesc.net;

4.6 A interposição do recurso é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não se responsabilizando a UNESC pelo não recebimento do recurso por problemas técnicos ou organizacionais;

4.7 A relação de inscrições homologadas definitivamente será divulgada no dia **21 de setembro de 2022**, por *e-mail* / pelo site <https://www.unesc.net/portal/capa/index/231/>

#### **5. Da Seleção**

---

5.1 A seleção será realizada a partir de um ranqueamento feito com base nas médias dos históricos escolares dos estudantes. Em outras palavras, a seleção obedecerá a ordem de classificação dos estudantes segundo as melhores médias escolares.

5.1.1 Em havendo empate, será selecionado o candidato seguindo a ordem de inscrição.

5.2 O resultado preliminar será divulgado no dia **26 de setembro de 2022**, por *e-mail* / pelo site <https://www.unesc.net/portal/capa/index/231/>.

5.3 Eventual recurso do resultado preliminar deverá ser interposto até o dia **27 de setembro de 2022**, as 23h59, exclusivamente pelo *e-mail* pesquisa@unesc.net.

5.4 A interposição do recurso é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não se responsabilizando a UNESCO pelo não recebimento do recurso por problemas técnicos ou organizacionais;

5.5 O resultado definitivo será divulgado no dia **28 de setembro de 2022**, por *e-mail* / pelo site <https://www.unesc.net/portal/capa/index/231/>.

## **6. Da Implementação da Bolsa**

---

6.1 Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

a) contrato assinado pela entidade parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade;

b) [formulário eletrônico de indicação de bolsista do PIBIC Júnior/CNPq](#), devidamente **preenchido pelo grupo de pesquisa**, constando as informações presentes no ANEXO C, como por exemplo, o número da agência e da conta corrente do estudante no Banco do Brasil. Para abertura da conta, caso seja necessário, a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu emitirá uma declaração;

c) currículo do estudante cadastrado na Plataforma *Lattes* (**obrigatório o preenchimento feito junto ao grupo de pesquisa**).

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “c”, deverão ser anexados no formulário eletrônico de indicação do bolsista.

6.2 Deverão ser assumidos os seguintes compromissos:

6.2.1 Pelo grupo de pesquisa:

a) indicar um professor integrante do grupo de pesquisa para orientar o estudante selecionado;

b) **auxiliar o bolsista no preenchimento do currículo na Plataforma Lattes até o dia 07/10/2022;**

c) realizar o **preenchimento do [formulário eletrônico de indicação de bolsista](#) do PIBIC Júnior/CNPq**, e anexar os documentos necessários, até o dia **07/10/2022**, constando as informações presentes no ANEXO C.

6.2.2 Pelo professor orientador:

a) elaborar, juntamente com o estudante bolsista, um plano de atividades exequível para o período da bolsa;

b) **enviar o plano de trabalho ao e-mail [pesquisa@unesc.net](mailto:pesquisa@unesc.net) até 14/10/2022;**

c) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em publicações, seminários, entre outros;

d) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela UNESCO;

e) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

f) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira;

g) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

h) é vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas; em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu/UNESC;

i) acompanhar os estudantes na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESCO;

j) consultar o serviço de biossegurança da instituição, para que sejam especificados os EPIs, equipamentos de proteção individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;

k) utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem.

6.2.3 Pelo estudante:

- a) cadastrar o seu currículo na Plataforma Lattes até o dia **07/10/2022**, com o auxílio do grupo de pesquisa a que estará vinculado;
- b) executar o plano de atividades com dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais;
- c) elaborar relatório de suas atividades ao final de sua participação, apresentando-o após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa;
- d) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de pôster ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- e) fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC Júnior/CNPq e UNESC nos trabalhos apresentados;
- f) devolver ao CNPq ou à UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- g) fazer uso de EPI, equipamento de proteção individual adequado, quando houver recomendação.
- h) estar desvinculado do mercado de trabalho.

6.2.4 Pela UNESC, local de execução das atividades:

- a) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou pôster, das suas atividades;
- b) providenciar a implementação da bolsa de acordo com as diretrizes do CNPq;
- c) emitir o certificado referente ao benefício e participação do aluno, em que sempre constará o apoio do CNPq;
- d) fornecer os equipamentos de EPI;
- e) enviar ao CNPq relatório consolidado sobre a seleção, concessão, acompanhamento e avaliação das bolsas de iniciação científica júnior e outras informações pertinentes, em formato padronizado pelo CNPq.

## **7. Acompanhamento e Avaliação**

---

7.1 O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

- a) relatórios elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;
- b) participação do bolsista em seminário (congresso) de iniciação científica com apresentação oral/pôster do trabalho.

## **8. Do Cancelamento da Bolsa e da Substituição dos Bolsistas**

---

8.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento das atividades de pesquisa.

8.1.1 A pedido da instituição de execução das atividades, devidamente justificado e a critério da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo.

8.1.2 Juntamente com o formulário de substituição (ANEXO D), deverão ser entregues os documentos constantes no item 6.1.

8.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, por meio do formulário de substituição (ANEXO D), assinado pelo professor orientador e pelo estudante em questão, **até dia 08 de cada mês**, para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.

8.2.1 A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

- a) interrupção do curso;
- b) desligamento da escola;
- c) conclusão do ensino médio;
- d) outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela entidade parceira.**

8.3 As solicitações feitas após a data estipulada no item 8.2 serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

8.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto nos itens 8.1 a 8.2.

8.5 É de responsabilidade do professor-orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado do projeto.

## **9. Da Desistência do Projeto**

---

9.1 O estudante contemplado com bolsa e o professor orientador que abandonarem a proposta aprovada, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

9.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessárias para a continuidade da pesquisa.

9.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 09 (nove) parcelas.

9.3 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, que poderá ainda dispensar o professor-orientador e estudante selecionado da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

## **10 Das Disposições Finais**

---

10.1 Os estudantes selecionados poderão ser desligados do projeto caso descumpram com os requisitos deste edital.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, cabendo recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão.

Criciúma, 01 de setembro de 2022.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Luciane Bisognin Ceretta**  
Reitora da UNESC

## ANEXO A

### Grupos de Pesquisa - PIBIC Júnior 2022/2023

Grupos de Pesquisa	Líder
Genética Toxicológica	Vanessa Moraes de Andrade
Educação a Distância no Ensino Superior	Michele Domingos Schneider
Métodos Quantitativos	Kristian Madeira
Núcleo de Estudos em Engenharia de Produção	Leopoldo Pedro Guimarães Filho
Exercícios Aquáticos Avançados	Luciano Acordi da Silva
Gestão e Estratégia em Negócios Internacionais	Júlio Cesar Farias Zilli
Inteligência Artificial Aplicada	Merisandra Côrtes de Mattos Garcia
Desempenho de estruturas e construção civil	Elaine Guglielmi Pavei Antunes
Epidemiologia	Maria Inês da Rosa
Arqueologia e Gestão Integrada do Território	Juliano Bitencourt Campos
Laboratório de Doenças Neurometabólicas	Emilio Luiz Streck
<b><u>Desenvolvimento Socioeconômico, agricultura familiar e educação do campo</u></b>	<b><u>Dimas de Oliveira Estevam</u></b>

Redação alterada pelo Edital 331/2022

**ANEXO B**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE PESQUISA - EDITAL 330/2022**

**RESPONSÁVEL LEGAL:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Pela presente **AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE PESQUISA**, o responsável legal acima qualificado autoriza \_\_\_\_\_ (COLOCAR O NOME DO CANDIDATO), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, ENDEREÇO: \_\_\_\_\_, a se inscrever no processo seletivo regido pelo **Edital nº 330/2022**, e, caso venha a ser selecionado, desenvolver 8 (oito) horas de atividades semanais junto ao Grupo de Pesquisa indicado, podendo receber os valores referentes à Bolsa de Pesquisa de R\$100,00 (cem reais) mensais, bem como, ter seu nome indicado nos resultados da pesquisa que tiver participação, declarando ciência de que não caberá, ao autorizante ou ao autorizado, qualquer forma de contraprestação, exceto a bolsa de pesquisa, decorrente do presente termo.

Criciúma/SC, \_\_\_\_ de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL LEGAL**

## ANEXO C

Informações necessárias para indicação de bolsista do PIBIC Júnior/CNPq, a serem informadas pelo grupo de pesquisa até o dia 07/10/2022, no [formulário eletrônico](#).

1. Orientador do PIBIC Júnior
  - CPF do orientador
  - Nome completo (sem abreviação)
  - Área e subárea do conhecimento
  - Título do plano de trabalho
  - Palavras-chave (no máximo 6)
  
2. Identificação do Bolsista do PIBIC Júnior
  - CPF do bolsista
  - Nome completo (sem abreviação)
  - Data de nascimento
  - Número RG, Órgão emissor, UF, data de emissão
  - Sexo
  - Nacionalidade
  - E-mail
  - Endereço residencial, bairro, CEP e cidade
  - Telefone
  
3. Informações Bancárias do Bolsista – BANCO DO BRASIL S/A
  - Número da agência
  - Número da conta corrente

## ANEXO D

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE UNESC  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

### FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO BOLSISTA

Título do Projeto	Nº Projeto (    )
Programa:	Ano Início: _____ Ano Término: _____

Nome do Professor-Orientador
------------------------------

Nome do Bolsista Atual			Data saída
E-mail	Fone	Código do Aluno	Curso

Nome do Bolsista Substituto			Data substituição
E-mail	Fone residencial	Celular	
CPF	Identidade	Código do Aluno	Curso
<b>JÁ POSSUI ALGUM TIPO DE BOLSA: SIM ( ) NÃO ( )</b> <b>INFORME QUAL?</b> _____			

<b>Requisitos do Edital:</b>
------------------------------

Motivo da substituição:
-------------------------

Preenchimento obrigatório para todos os campos acima.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista Atual

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista Substituto